



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações/Instituições

Preâmbulo

A Freguesia de Salir de Matos, tem como uma das principais preocupações o desenvolvimento económico e social da Freguesia, bem como o bem estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando as associações, e outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, a Freguesia de Salir de Matos reconhece a necessidade de apoio financeiro e logístico a estas organizações.

Pela importância que estes apoios revestem para muitas associações e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão dos dinheiros públicos, e na competência que lhe é atribuída pela alínea o) do artigo 16º do anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Salir de Matos, propõe regulamentar a atribuição de apoios às associações ou outras organizações sem fins lucrativos.

Artigo 1º

Âmbito da Aplicação

1 – O presente regulamento define e uniformiza procedimentos para o apoio às entidades legalmente existentes, que prossigam na Freguesia fins de interesse público, sedeadas na Freguesia, com vista à execução de obras e à realização de atividades de caráter Social, Cultural e Recreativo.



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Artigo 2º

Destinatários

- 1 – São beneficiárias todas as entidades legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da Freguesia.
- 2 – Podem, excecionalmente, ser beneficiárias entidades não sediadas na Freguesia, que pretendam desenvolver atividades de apoio e benefício para a população da Freguesia.

Artigo 3º

Tipologias de Apoio

Os apoios a prestar podem ser de dois tipos:

- a) Financeiro: atribuição de participações (valores monetários);
- b) Logístico: cedência de meios materiais.

Artigo 4º

Candidaturas

As candidaturas são válidas mediante as seguintes condições:

- a) Entrega de ofício a solicitar o apoio pretendido;
- b) Entrega do plano de atividades para o ano a que corresponde o pedido;
- c) Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Artigo 5º

Apoios Financeiros

- 1 – O apoio financeiro será concedido a título de comparticipação.
- 2 – O apoio financeiro é concedido com base nos critérios de avaliação constantes no artigo 7º e após verificada a disponibilidade orçamental.
- 3 – O apoio financeiro é pago após deliberação do Executivo.
- 4 – O pagamento do apoio financeiro será efetuado através de transferência bancária.
- 5 – As associações têm o dever de aplicar convenientemente os subsídios recebidos.

Artigo 6º

Critérios de Avaliação

- 1 – Para a concessão de apoios financeiros destinados à realização de atividades, a avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a) Impacto e relevância da atividade na freguesia e sua população;
 - b) O caráter inovador da atividade;
 - c) Organização e funcionamento da associação.



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Artigo 7º

Apoios Logísticos

- 1 – O apoio logístico consiste na cedência de materiais ou viaturas da Junta de Freguesia (conduzidas por funcionários da mesma).
- 2 – O apoio logístico depende da disponibilidade de meios da Junta de Freguesia.
- 3 – A concessão de apoios logísticos procede-se de acordo com o previsto nos artigos 4º e 5º.
- 4 – As associações têm o dever de usar de forma correta e adequada todos os bens que são concedidos pela Junta de Freguesia, sob a pena de restituírem os estragos causados.

Artigo 8º

Montantes Concedidos

A Junta de Freguesia de Salir de Matos, deliberou atribuir a cada Associação/Instituição/Rancho Folclórico, desde que cumprido o estipulado no Artigo 4º e 5º do presente Regulamento.

- a) Subsídio anual no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);
- b) Festa anual, um subsídio no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros).



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Artigo 9º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente regulamento são analisados e deliberados pela Junta de Freguesia.

Artigo 10º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

APROVAÇÕES

Orgão Executivo

O presente Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações ou Instituições, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia, do dia 24 de outubro de 2017.

O Presidente: _____

(Rui Manuel Ribeiro Jacinto)

O Secretário: _____

(Carlos Miguel Alves da Conceição)

A Tesoureira: _____

(Susana Isabel Henriques dos Santos)

Orgão Deliberativo

O presente Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações ou Instituições, devidamente numerado, foi aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia, do dia 18 de dezembro de 2017, tendo sido todas as folhas rubricadas pela mesa, que abaixo assinam.

A Mesa:

O Presidente: _____

(Paulo Sérgio da Silva Gaspar)

A Primeira Secretária: _____

(Alexandra Isabel Caetano Noronha)

O Segundo Secretário: _____

(João Fialho Coutinho Rosa)